



# Diário Oficial de Palmas

ANO XIV  
TERÇA-FEIRA  
27 DE JUNHO DE 2023  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**3.249**

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	5
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	7
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	9
SECRETARIA DA SAÚDE.....	12
SECRETARIA DA HABITAÇÃO.....	13
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	14
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	17
PREVIPALMAS.....	17
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	21
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	21
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	23

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 2.387, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Promove o Guarda Metropolitano Valdeni Gomes Vieira, na forma que especifica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 31 da Lei Complementar nº 42, de 8 de novembro de 2001,

CONSIDERANDO a Sentença (evento 38) constante nos autos nº 0010088-46.2014.8.27.2729, que determina ao Município de Palmas a promoção do Guarda Metropolitano Valdeni Gomes Vieira ao posto de Subinspetor, com data retroativa a 29 de maio de 2009, e ao posto de Inspetor, com data retroativa a 9 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO o Ofício nº 241/2023/SUCON/PGM, que solicita a adoção de providências relativas ao cumprimento da obrigação, haja vista o trânsito em julgado ocorrido em 21 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É promovido o Guarda Metropolitano Valdeni Gomes Vieira, da Classe "C" para "Subinspetor", a partir de 29 de maio de 2009.

Art. 2º O inciso XIX do art. 1º do Decreto nº 2.324, de 9 de fevereiro de 2023, que promoveu, por merecimento, da Classe "Subinspetor" para "Inspetor", os Guardas Metropolitanos de Palmas, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....  
....."

XIX - Valdeni Gomes Vieira, a partir de 9 de fevereiro de 2013; (NR)

....."

Art. 3º É revogada a alínea "p" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 437, de 11 de abril de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

### ATO Nº 839 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023026338, Parecer nº 292/2023/GAB/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GPPFP/Nº 437/2023,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, FABIANA MOREIRA DA SILVA para exercer o cargo de Analista em Saúde: Médico-40h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS/TO

REF: EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O EXAME FÍSICO

O MUNICÍPIO DE PALMAS – ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, após informações retransmitidas pela Fundação VUNESP, CONVOCA, os candidatos classificados e convocados dentro do número de vagas estabelecida no Edital de Abertura de Inscrição nº 01 de 02 de dezembro de 2022 para realizarem o Exame Físico, de acordo com a as informações adiante:

1 – Local de realização do Exame Físico  
0101 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS BLOCO B P ATLETISMO  
QUADRA 109 NORTE, AVENIDA NS 15, ALCNO 14, S/N  
PLANO DIRETOR NORTE  
PALMAS TO







Para a realização da prova de exame físico, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção ou shorts ou bermuda térmica ou agasalho e camiseta, meias e calçando algum tipo de tênis ou sapatilhas.

O candidato que não atender aos acima deste Edital não poderá realizar a prova de exame físico sendo, conseqüentemente, eliminado deste Concurso Público.

Para a realização da prova de exame físico, recomenda-se ao candidato que faça suas refeições, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.

O aquecimento e a preparação para a prova de exame físico são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso Público.

A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper os exercícios da prova de exame físico, bem como alterar a data da aplicação dos mesmos, caso considere que não existam condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

Na aplicação dos exercícios da prova de exame físico não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pela Fundação VUNESP, reconhecer expressamente pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação da prova de exame físico serão registradas pela Comissão Aplicadora.

Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física do candidato não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

O candidato que der ou receber ajuda será considerado inapto na Prova de Exame Físico.

O resultado de cada teste será registrado pelo avaliador na ficha de avaliação do candidato, que será devidamente assinada pelo avaliado e o avaliador.

O candidato inapto tomará ciência de sua eliminação na Prova de Exame Físico assinando a ficha de avaliação em campo específico. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Palmas/TO, em 24 de junho de 2023

Cinthia Alves Caetano Ribeiro Mantoan  
Prefeita do Município de Palmas/TO

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0373.310-26/2014**

CONVÊNIO Nº: 0373.310-26/2014

ESPÉCIE: Convênio realizado entre a Prefeitura Municipal de Palmas e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR.

OBJETO: O Presente Instrumento tem por finalidade a realização do Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial Lago Sul I.

ADITAMENTO: Aditivo de prazo;

VIGÊNCIA: Prorrogando sua vigência de 29/05/203 para 28/05/2024.

BASE LEGAL: Lei nº 10.188/01, Lei nº 11.977/09 e Lei nº 8.666/1993.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: A Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela senhora PAULA ROVANI; CONTRATADO: Município de Palmas/TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.851.511/0001-85, neste ato representada pela senhora CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 29/05/2023.

## **CASA CIVIL DO MUNICÍPIO**

### **PORTARIA Nº 707, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 678-CT, de 25 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.228, de 25 de maio de 2023, que contratou MARIA FERNANDA GLORIA DE SOUZA para exercer o cargo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de junho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### **PORTARIA Nº 708, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 541-PRO-CT, de 27 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.209, de 27 de abril de 2023, que prorrogou o contrato de trabalho de IONE JOSE DO AMARAL para exercer o cargo de Analista em Saúde: Médico-20h, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de junho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### **PORTARIA Nº 709, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 786-CT, de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.243, de 19 de junho de 2023, que contratou ANA EDUARDA DE ARAUJO CAMPOS PEREIRA FREITAS, quanto ao período, onde se lê: no período de 24 (vinte e quatro) meses; leia-se: no período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de junho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### **PORTARIA Nº 710, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo Administrativo nº 2023043152,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor JANOEL MOURA LOPES do cargo de Motorista-40h, matrícula nº 413054813, da Agência Municipal de Turismo, a partir de 21 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de junho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 711, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito as partes referentes às contratações dos adiante relacionados, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos atos a seguir:

I - Ato nº 654-CT, de 24 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.227, de 24 de maio de 2023, quanto a:

ALAN ALVES DA CONCEIÇÃO;  
ALANNA RODRIGUES DE QUEIROZ;  
ANA LUCIA MOREIRA SILVA;  
ANASTÁCIO GUIMARÃES PUGAS NETO;  
ANTONIA DE MORAIS OLIVEIRA; ANTONIO THIAGO ARAUJO;  
BHRUNO THIERRY LUCENA RODRIGUES;  
BRENO DE MACEDO DIAS;

BRUNO CONCEIÇÃO DE SOUSA;  
CICERO ANTONIA DA SILVA;  
DANIEL RIBEIRO DA SILVA;  
DJANNE MARTINS DE JESUS;  
EDUARDO DA SILVA NASCIMENTO;

II - Ato nº 672-CT, de 25 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.228, de 25 de maio de 2023, quanto a:

FRANCISCO RAMOS PEREIRA;  
GABRIEL SOUSA DOURADO;  
GEDELSON LEÃO DE SOUSA;  
GERFERSON GERALDO SOARES;  
GLECIO PIRES DA SILVA;  
JHON KERRY DAMACENA DOS SANTOS;  
JOSE CARLOS MACHADO DA SILVA;  
JOSIEL DOS SANTOS SILVA;

III - Ato nº 702-CT, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.229, de 26 de maio de 2023, quanto a:

LAERTE CARTON GOMES SILVA;  
LUCAS ALVES DOS SANTOS;  
LUCAS GALVAO DE SOUZA;  
MARCELO COUTINHO DA ROCHA;  
MARCONES PEREIRA CAMBRA;  
MARCOS DHONES DE OLIVEIRA;  
MARCOS PAULO RODRIGUES LEITE;  
MARIA ISABEL PEREIRA DE SOUSA;  
MAYARA JORDANA ARAUJO MOTA;  
MILTON ACYER CABRAL;  
OMARONILSON TIAGO DOS REIS;  
RAIANE MACHADO VIEIRA;  
WAGNER FERNANDES CUNHA;  
WILLIAN ALVES RIBEIRO;  
WILLKISOM PEREIRA MOREIRA DA CRUZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de junho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

# INFORMATIVO DOMP

**A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.**

**O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:**

I - através da conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estílos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

**A publicação custa R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 114/2022/GAB/SEFIN, de 16 de dezembro de 2022.**

**SECRETARIA DE FINANÇAS****PORTARIA Nº 087/2023/GAB/SEFIN**

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, tendo em vista as disposições contidas no inc. II do art. 229 do Regulamento do Código Tributário Municipal, vigente pelo Decreto nº 1.667, de 6 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO o Despacho nº 095/2023-DFT, aprovado pela Administração Tributária, constante do processo 2023033988,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à empresa COMICS BAR & RESTAURANTE LTDA, CNPJ Nº 41.238.895/0001-84, inscrição municipal 2425295, regime especial para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) sem a identificação do respectivo tomador, quando este for pessoa física, para o seguinte item da Lista de Serviços Tributáveis do ISS: 12.06. Boates, taxi-dancing e congêneres.

Art. 2º O prestador de serviços deve privilegiar a emissão de NFS-e com a identificação do tomador, somente utilizando-se do regime especial previsto nesta portaria quando o referido tomador não lhe fornecer os dados para sua identificação, em especial o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Art. 3º A nota fiscal depois de emitida não poderá ser substituída ou cancelada, visto não atender o que preceitua o art. 225, § 1º do Decreto nº 1.667, de 6 de dezembro de 2018.

Art. 4º Fica o prestador obrigado a informar ao tomador dos serviços que a ausência de identificação do CPF na NFS-e acarreta a impossibilidade de pontuação de créditos no Programa Nota Quente Palmense.

Art. 5º O descumprimento das condições estabelecidas neste regime especial pode acarretar ao beneficiário:

I - a revogação ou cancelamento do regime, conforme a natureza ou a gravidade do descumprimento;

II - a penalização por emissão de NFS-e em desacordo com as normas regulamentares, no valor de 40 UFIP (Quarenta Unidades Fiscais de Palmas) por documento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º Considerar-se-á automaticamente revogado o regime especial previsto nesta portaria caso o beneficiário tenha, por qualquer motivo, sua inscrição municipal suspensa ou baixada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS, aos 14 dias do mês de maio de 2023.

VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA  
Secretária de Finanças

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública que a partir desta data será dado prosseguimento ao PE Nº 013/2023, conforme determinação pelo órgão demandante através do Ofício 079/2023 (fls. 1415/1416 dos autos), com a convocação da empresa melhor classificada no certame para prova de conformidade técnica, na forma do item 16 do termo de referência do edital, marcada para início em 12/07/2023, conforme instruído no processo nº 2022054695. O Edital encontra-se publicado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) podendo ser examinado no endereço eletrônico: <http://prodata.palmas.to.gov.br>.

[br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/](http://br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/). Para mais informações, poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas/TO, 27 de junho de 2023.

Eneas Ribeiro Neto  
Pregoeiro

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE CONCEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

A Superintendência de Compras e Licitações, nos termos do item 12 do edital, CONVOCA a empresa Facilit Tecnologia S/A para a realização da prova de conceito para implantação de solução de software web de monitoramento e gestão do planejamento estratégico, que se dará no dia 12 de julho de 2023 às 13h00min (horário de Brasília-DF), nas dependências da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas – TO - situada na ACSU – SE 50 Avenida NS 02, Paço Municipal, Plano Diretor Sul, ao fundo do Fórum de Palmas. Os demais interessados poderão comparecer para o acompanhamento da prova. Mais informações, poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas/TO, 27 de abril de 2023.

Luzimara de Oliveira Negre Avelino  
Pregoeira

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA****EDITAL DE TERMO DE CONSTAÇÃO  
E INTIMAÇÃO Nº 00001, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
DANIEL LIMA ROCHA	300.XXX.XXX-91	9733/00002/2023
FERNANDES ANTONIO SILVA E OUTROS	083.XXX.XXX-87	9733/00001/2023

Local para Comparecimento:  
Superintendência de Administração Tributária  
Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriit  
2º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR  
Nome: Reinaldo Lopes Barros Matrícula: 41301901  
Cargo: Superintendente de Administração Tributária

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001,  
DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº

11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ROMARIO RIBEIRO BRITO	025.XXX.XXX-70	9733/00002/2023
LUIZ FLAVIO PEREIRA	183.XXX.XXX-87	9733/00004/2023
JOSE JANUARIO DE SOUZA	002.XXX.XXX-15	9733/00019/2023
AGROPECUARIA TAQUARUSSU GRANDE LTDA	38.137.022/0001-70	9733/00021/2023
RAMIS TETU DE LIMA E SILVA	703.XXX.XXX-53	9733/00032/2023
ALEANDRO HOLANDA TAVARES	596.XXX.XXX-20	9733/00037/2023
PLACIDO BATISTA DOS SANTOS	591.XXX.XXX-00	9733/00039/2023

Local para Comparecimento:  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Administração Tributária  
Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriti  
2º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR  
Nome: Reinaldo Lopes Barros Matrícula: 41301901  
Cargo: Superintendente de Administração Tributária

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ALICE SIQUEIRA PEU DE SA	003.XXX.XXX-92	9733/00194/2022
ALICE SIQUEIRA PEU DE AS	003.XXX.XXX-92	9733/00195/2022
NANCY MASSUMI RODRIGUES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	025.XXX.XXX-90	9733/00001/2023

Local para Comparecimento:  
Secretaria de Municipal de Finanças  
Superintendência de Administração Tributária  
Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriti  
2º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR  
Nome: Reinaldo Lopes Barros Matrícula: 41301901  
Cargo: Superintendente de Administração Tributária

#### DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

##### ACÓRDÃO Nº: 129/2023

PROCESSO Nº: 2020044320  
RECORRENTE: GIGANTE CASH & CARRY COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 012573

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 183, Parágrafo Único,

da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Estabelecimento comercial do ramo atacadista promovendo aglomeração em detrimento ao Decreto Municipal 1856/2020. Auto de Infração nº 012573. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 5.000,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela apreciação do lançamento da multa e pela procedência total do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 21/06/2023, o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.500,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 012573, referente ao processo nº 2020044320, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a GIGANTE CASH & CARRY COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 23 de junho de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Emerson Pinheiro Parente  
Conselheiro Relator

##### ACÓRDÃO Nº: 130/2023

PROCESSO Nº: 2020027732  
RECORRENTE: IGREJA DE DEUS NO BRASIL.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000582

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 277 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Invadir o logradouro público com construção de Igreja, com área de 128,36m². Auto de Infração nº 000582. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.200,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela apreciação do lançamento da multa e pela procedência total do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 21/06/2023, o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 000582, referente ao processo nº 2020027732, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a IGREJA DE DEUS NO BRASIL, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 23 de junho de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Emerson Pinheiro Parente  
Conselheiro Relator

##### ACÓRDÃO Nº: 131/2023

PROCESSO Nº: 2021025672  
RECORRENTE: RICKELME LIMA DA SILVA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005831

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 447, III, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Realizar reparo em veículo estacionado no logradouro público. Auto de Infração nº 005831. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 700,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela apreciação do



lançamento da multa e pela procedência total do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 21/06/2023, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 005831, referente ao processo nº 2021025672, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a RICKELME LIMA DA SILVA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 23 de junho de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Emerson Pinheiro Parente  
Conselheiro Relator

### ACÓRDÃO Nº: 132/2023

PROCESSO Nº: 2019024801  
RECORRENTE: ERCÍLIA CASAGRANDE.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002492

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 277, §1º, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Ocupação irregular de área pública, edificação com alvenaria sobre área pública, com cerca 120,00m². Auto de Infração nº 002492. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.500,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela apreciação do lançamento da multa e pela procedência total do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 21/06/2023, a Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 002492, referente ao processo nº 2019024801, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a ERCÍLIA CASAGRANDE, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 23 de junho de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Emerson Pinheiro Parente  
Conselheiro Relator

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0215, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 82 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.146, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo como responsáveis pela fiscalização da execução das despesas com taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao Conselho Regional e Agronomia do Tocantins-CREA/TO, Processo nº 2022075503 e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil-CAU/TO,

referente a execução de projetos e obras a serem realizadas pela Secretaria Municipal da Educação, durante o exercício de 2023, em atendimento a orientação técnica SETCI/CGM Nº 004/2020.

	SERVIDORES	REGISTRO NO CREA	MATRICULA
TITULAR	Jhonnath de Souza Branquinho	241382953-9	413020803
SUPLENTE	Jes-anny da Silva C. Guimarães	A62714-9	413053136

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do processo;

II – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

IV – Observar a execução do processo, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA  
Secretária Municipal da Educação

### PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0216, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 82 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.146, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 017/2023, processo nº 2022058366, firmado com a empresa SANTANA & BANDEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.135.853/0001-27, cujo objeto é a instalação de Sistema de Captação de Energia Solar no CMEI Mundo Feliz, localizado na 1.104 Sul, Alameda 12, APM Al.14, em Palmas/TO.

	SERVIDORES	REGISTRO NO CREA	MATRICULA
TITULAR	Welley Fernandes Vieira	22206/D-GO	413019703
SUPLENTE	Jhonnath de Souza Branquinho	241382953-9	413020803

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA  
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0219, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 82 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.146, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 003/2023, processo nº 2022049479, firmado com a empresa NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.925.435/0001-75, cujo objeto é a instalação de sistema de captação de energia solar no CMEI Cachinhos Dourados, localizado na 1.406 Sul APM 19, Alameda 06, APM 19, (antiga Arse 142), em Palmas/TO.

	SERVIDORES	REGISTRO NO CREA	MATRICULA
TITULAR	Welley Fernandes Vieira	22206/D-GO	413019703
SUPLENTE	Jhonnath de Souza Branquinho	241382953-9	413020803

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA  
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0224, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 82 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.146, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 017/2023, Processo nº 2023018719, firmado com a empresa FONSECA MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.338.435/0001-30, cujo objeto é a construção da área de convivência aberta na ETI Monsenhor Pedro Pereira Piagem, localizada na 404 Norte, Alameda 05, APM 27, Plano Diretor Norte, em Palmas/TO.

	SERVIDORES	REGISTRO NO CREA	MATRICULA
TITULAR	José Marques de Souza Neto	148898/D-TO	3031-91
SUPLENTE	Pedro Vitor Neves de Oliveira	325739/D-TO	413047987

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA  
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0225, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 82 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.146, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 17/2023, Processo nº 2023011595, firmado com a empresa OAS EMPREITEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.403.950/0001-67, cujo objeto é a reforma parcial da cobertura e drenagem no CMEI

Cantinho do Saber, localizado na Quadra 612 Sul, Avenida NS.10, APM 01, em Palmas/TO.

SERVIDORES		REGISTRO NO CREA	MATRICULA
TITULAR	Wagner Roberto Schiessl	325539/D-TO	30346-1
SUPLENTE	Pedro Vitor Neves de Oliveira	325739/D-TO	413047987

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA  
Secretária Municipal da Educação

## UNIDADES EDUCACIONAIS

### CMEI CACHINHOS DOURADOS

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Cachinhos Dourados, torna público, para conhecimento de interessados, que as empresas JW EMPREENDEMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 5.629,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais); a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, com o valor de R\$ 16.920,55 (dezesesseis mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos); a empresa RC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI – ME, com o valor R\$ 48.242,18 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos); a empresa RR COMERCIO LTDA, com o valor R\$ 3.457,80 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2023008202, tendo como objeto a aquisição de Aparelhos e Equipamentos Industriais.

Palmas/TO, 27 de junho de 2023

Maria Rosalina Ribeiro Santana de Carvalho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### E. M. SANTA BÁRBARA

#### PORTARIA Nº 027, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, no uso de suas

atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 020/2023, Processo nº 2022060347 firmado com a empresa MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.159.254/0001-22, cujo objeto é Aquisição de Aparelhamento.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Celene Sousa Lima	261331	22/06/2023
SUPLENTE	Jaik Pereira Santos	380031	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 23 de junho de 2023.

Adriana Pereira do Nascimento  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 028, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, no uso de suas

atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 025/2023, Processo nº 2022060347 firmado com a empresa RR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.221.409/0001-52, cujo objeto é Aquisição de Aparelhamento.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Celene Sousa Lima	261331	22/06/2023
SUPLENTE	Jaik Pereira Santos	380031	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 23 de junho de 2023.

Adriana Pereira do Nascimento  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

PROCESSO Nº: 2022060347  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA

CONTRATADA: MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
OBJETO: Aquisição de Aparelhamento  
VALOR TOTAL: R\$ 50.571,02 (Cinquenta mil quinhentos e setenta e um reais e dois centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada peça Lei nº 2.309/2017 e processo nº 2022060347.  
RECURSO: Programa de Trabalho 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39. Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023  
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2023.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, por sua representante legal a Sr.ª Adriana Pereira do Nascimento, inscrita no CPF nº 985.XXX.XX-53 e portadora do RG nº 4XX.XX0 SSP/TO. Empresa MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.159.254/0001-22, por meio de sua representante legal a Sra. Meire Cleia Resplande de Araujo Abreu, inscrita no CPF nº 949.XXX.XXX-87 e portadora do RG nº 3XX.XX7SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

PROCESSO Nº: 2022060347  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA  
CONTRATADA: RR COMERCIO LTDA  
OBJETO: Aquisição de Aparelhamento  
VALOR TOTAL: R\$ 31.245,00 (Trinta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada peça Lei nº 2.309/2017 e processo nº 2022060347.  
RECURSO: Programa de Trabalho 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39. Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023  
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2023.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, por sua representante legal a Sr.ª Adriana Pereira do Nascimento, inscrita no CPF nº 985.XXX.XXX-53 e portadora do RG nº 4XX.XX0 SSP/TO. Empresa RR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.221.409/0001-52, por meio de seu representante legal o Sr. Lazaro Filho Ramos Damasceno, inscrito no CPF nº 023.XXX.XXX-82 e portador do RG nº 8XXXX1 SSP/TO.

## SECRETARIA DA SAÚDE

### EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE - CIDECOL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.  
Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOL  
Certame: Pregão Eletrônico nº 004/2022  
Ata de Registro de Preços: 005/2022  
Validade da Ata: até o dia 28/06/2023  
Processo Administrativo: 004/2022  
Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Processo de Adesão: 2022065727

EMPRESA: CEJOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA				CNPJ: 39.882.029/0001-80		
ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MARCA/MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS DIMENSÕES: 400X 440 X 257 MM	FORTLINE/ FORTLINE	Und	300	R\$ 775,01	R\$ 232.503,00
2	GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS DIMENSÕES:400 X 470 X 617 MM	FORTLINE/ FORTLINE	Und	100	R\$ 1.368,22	R\$ 136.822,00
3	GAVETEIRO VOLANTE COM 02 GAVETAS. DIMENSÕES: 400X470X617MM.	FORTLINE/ FORTLINE	Und	01	1.425,63	1.425,63
4	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS. DIMENSÕES 800X500X740MM	FORTLINE/ FORTLINE	Und	01	1.712,67	1.712,67
5	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS. DIMENSÕES: 800X500X1600MM.	FORTLINE/ FORTLINE	Und	01	2.851,26	2.851,26
6	ARMÁRIO EXTRA ALTO COM 02 PORTAS. DIMENSÕES: 800X500X2100MM.	FORTLINE/ FORTLINE	Und	01	3.004,35	3.004,35
7	MESA REUNIÃO REDONDA. DIMENSÕES: 1200X740MM	FORTLINE/ FORTLINE	Und	01	1.368,22	1.368,22
8	MESA REUNIÃO RETANGULAR. DIMENSÕES: 2500X1100X740MM	FORTLINE/ FORTLINE	Und	01	2.870,40	2.870,40

9	MESA REUNIÃO OVAL DIMENSÕES: 2700 X 1100 X	FORTLINE/ FORTLINE	Und	50	R\$ 2.870,40	R\$ 143.520,00
10	MESA TRABALHO RETA. DIMENSÕES: 1200X600X740MM	FORTLINE/ FORTLINE	Und	01	1.357,20	1.357,20
11	MESA TRABALHO RETA. DIMENSÕES: 1350X600X740MM	FORTLINE/ FORTLINE	Und	01	1.404,00	1.404,00
12	MESA TRABALHO RETA. DIMENSÕES 1800X600X740MM	FORTLINE/ FORTLINE	Und	01	1.591,20	1.591,20
13	MESA TRABALHO ANGULAR DIMENSÕES: 1200 X 600 X 1200 X 600 X740 MM	FORTLINE/ FORTLINE	Und	150	R\$ 2.527,20	R\$ 379.080,00
14	MESA TRABALHO ANGULAR DIMENSÕES: 1350 X 600 X 1350 X 600 X740 MM	FORTLINE/ FORTLINE	Und	150	R\$ 2.714,40	R\$ 407.160,00
15	MESA TRABALHO ANGULAR DIMENSÕES: 1400 X 600 X 1600 X 600 X740 MM	FORTLINE/ FORTLINE	Und	150	R\$ 2.808,00	R\$ 421.200,00
16	MESA DIRETOR. DIMENSÕES: 2100X800X740MM	FORTLINE/ FORTLINE	Und	01	10.811,84	10.811,84
17	ESTANTE PARA BIBLIOTECA INDIVIDUAL(ES). DIMENSÕES: 1100X450X200MM(LP)A)	FORTLINE/ FORTLINE	Und	01	3.061,76	3.061,76
18	MESA REUNIÃO RETANGULAR DIMENSÕES. 1400X1500X740MM	FORTLINE/ FORTLINE	Und	01	2.171,94	2.171,94
19	CONJUNTO PLATAFORMA DUPLA 02 LUGARES DIMENSÕES POR MÓDULO:1200 X 1400 X 740 MM	FORTLINE/ FORTLINE	Und	150	R\$ 3.406,21	R\$ 510.931,50
VALOR TOTAL - LOTE I						2.264.846,97

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MARCA/MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADDEIRA 4 PÉS FIXA	PLAXMETAL/PLAXMETAL	Und	120	R\$ 258,34	R\$ 31.000,80
2	LONGARINA DE 3 LUGARES	PLAXMETAL/PLAXMETAL	Und	300	R\$ 1.559,58	R\$ 467.874,00
3	CADDEIRA GIRATÓRIA OPERATIVA	PLAXMETAL/PLAXMETAL	Und	400	R\$ 1.435,20	R\$ 574.080,00
4	LONGARINA DE 3 LUGARES EXECUTIVA	PLAXMETAL/PLAXMETAL	Und	01	R\$ 2.554,66	2.554,66
5	CADDEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA	PLAXMETAL/PLAXMETAL	Und	01	R\$ 1.559,98	1.559,98
6	CADDEIRA DE APROXIMAÇÃO EM S	PLAXMETAL/PLAXMETAL	Und	250	R\$ 1.368,22	R\$ 342.055,00
7	CADDEIRA PRESIDENTE	PLAXMETAL/PLAXMETAL	Und	01	R\$ 2.152,80	2.152,80
8	POLTRONA DE AUDITÓRIO	PLAXMETAL/PLAXMETAL	Und	01	R\$ 2.267,62	2.267,62
9	POLTRONA DE AUDITÓRIO PARA OBESO	PLAXMETAL/PLAXMETAL	Und	01	R\$ 4.016,56	4.016,56
10	SOFÁ DE 1 LUGARES	PLAXMETAL/PLAXMETAL	Und	60	R\$ 1.913,80	R\$ 114.816,00
11	SOFÁ DE 2 LUGARES	PLAXMETAL/PLAXMETAL	Und	80	R\$ 3.425,34	R\$ 274.027,20
12	SOFÁ DE 3 LUGARES	PLAXMETAL/PLAXMETAL	Und	60	R\$ 4.114,24	R\$ 246.854,40
13	CADDEIRA DIRETOR	PLAXMETAL/PLAXMETAL	Und	01	R\$ 2.076,26	2.076,26
14	CADDEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL	PLAXMETAL/PLAXMETAL	Und	01	R\$ 3.530,59	3.530,59
VALOR TOTAL - LOTE II						2.068.867,47

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MARCA/MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE- 1012 (#22) COM DIMENSÕES DE 1980 X 900 X 450MM	W3/W3/W3	Und	150	R\$ 2.525,95	R\$ 378.892,50
2	ROUPEIRO COM 12 PORTAS	W3/W3/W3	Und	30	R\$ 2.693,39	R\$ 80.801,70
3	ARQUIVO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008	W3/W3/W3	Und	50	R\$ 2.286,75	R\$ 114.337,50
4	ESTANTES COM DIMENSÕES APROXIMADAS 920(L) X 300(P) X 1980(H) MM	W3/W3/W3	Und	300	R\$ 870,69	R\$ 261.207,00
5	ESTANTES PARA BIBLIOTECA DUPLA FACE COM DIMENSÕES APROXIMADAS 1000(L) X 580(P) X 1980(H)MM.	W3/W3/W3	Und	30	R\$ 2.966,06	R\$ 88.982,40
6	ESTANTE PARA BIBLIOTECA SIMPLES FACE COM DIMENSÕES: APROXIMADAS 1000(L) X 315(P) X 1980(H)MM	W3/W3/W3	Und	01	1.750,94	1.750,94
7	ESTANTE PARA EXPOSIÇÃO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 1080(L) X 450(P) X 1980(H)MM	W3/W3/W3	Und	01	2.076,26	2.076,26
8	ACESSÓRIOS PARA ESTANTE DE BIBLIOTECA, BIBLIOCANTO EM FORMATO L CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO, SAE 1008 A 1012, CONFECCIONADOS EM CHAPA #18 COM DIMENSÕES: 18CM X 12CMX10CM	W3/W3/W3	Und	01	76,54	76,54
9	CARRINHO EM AÇO CARBONO 1008 A 1020, PARA TRANSPORTE DE LIVROS COM 3 PRATELEIRAS E 4 RODÍZIOS COM DIMENSÕES APROXIMADAS 1100(H) X 700(L) X 500(P)	W3/W3/W3	Und	01	1.817,92	1.817,92
VALOR TOTAL - LOTE III						929.942,76
VALOR TOTAL DA ADESAÇÃO						5.263.657,20

Palmas -TO, 27 de junho de 2023.

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário Municipal de Saúde

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 03 DO CREDENCIAMENTO Nº 13/2020

PROCESSO Nº: 2020030594 (Volumes I, II, III e IV).

ESPÉCIE: Credenciamento

CONTRATADA: NEUROMED Exames e Diagnósticos LTDA

OBJETO: Regular a prestação de serviços especializados de exames de Eletro-neuromiograma (ENMG) / Eletro-neuromiografia, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2020, e nas quantidades especificadas no Termo de Referência, folhas 03 a 07 do presente processo pela Credenciada, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos municípios de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada - PPI, desde que atendidas as determinações da Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017, observadas as condições estabelecidas no contrato originários.

ADITAMENTO: Através do presente instrumento, considerando os fundamentos descritos da Justificativa da Secretaria Municipal da Saúde (fl. 1.165/1.168), do processo em epígrafe, nos termos da Lei nº 8.666/93, lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento, por igual valor. As despesas atinentes aos compromissos assumidos neste Termo Aditivo ocorrerão pela dotação orçamentária: Funcional Programática nº 8600.10.302.3000.4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 26330000498103, ficha nº 20232098, nota de empenho nº de 11969, fls. 1.174; Funcional Programática nº 8600.10.302.3000.4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 15001002040103, ficha nº 20230682, nota de empenho nº10003 , fls. 1.178; Funcional

Programática nº 8600.10.302.3000.4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 16000000203103, ficha nº 20230683, nota de empenho nº 10004 , fls. 1.182.

VIGÊNCIA: 30/07/2023 a 30/07/2024.

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2023.

Contratante: Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Secretário Municipal da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, CPF nº XXX.448.688-XX, residente nesta capital e contratada a Empresa, NEUROMED Exames e Diagnósticos LTDA, já qualificada no contrato originário.

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### RESOLUÇÃO Nº 22, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Contratação da Empresa Hospital Palmas Medical S. A., para atendimento de baixa e média complexidade em Ortopedia com Tratamento Conservador e Redução Incruenta

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em sua 06ª Reunião Ordinária do ano de 2023, realizada em 14 de junho de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017;

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a contratação da empresa Hospital Palmas Medical S. A., para atendimento de baixa e média complexidade em Ortopedia com Tratamento Conservador e Redução Incruenta.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Antônio Grangeiro Saraiva  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 22, de 14 de junho de 2023, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário Municipal da Saúde

### SECRETARIA DA HABITAÇÃO

#### TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO 01/2023

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO 01/2023 DE UM LADO: A SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.851.511/0001-85, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Habitação, FABIO FRANTZ BORGES.

DO OUTRO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT, inscrito no CNPJ/MF N.º 05.149.726/0001-04, neste ato representado pelo vice-reitor MARCELO LEINEKER COSTA.

OBJETO: O Presente Termo de Convênio tem por objeto proporcionar estágio curricular não remunerado obrigatório aos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva na área de graduação em Serviço Social da UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT, na estrutura da CONCEDENTE. BASE LEGAL: nos termos do artigo 3º, da Lei nº 11.788/2008 e no artigo nº 116, da Lei nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser prorrogado se as partes desejarem, respeitando o limite de 60 (sessenta meses) ou rescindindo de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

### PORTARIA/DGF/SEDEM Nº 029, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designado pelo Ato de nomeação Nº 82 - NM - publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.146 em 25 de janeiro de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2023, referente ao Processo nº 2022052631, que tem objeto de empresas especializadas em confecção e fornecimento de barracas, bancadas, expositores e mesas a serem utilizadas nas Feiras Cobertas de Palmas, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

	Servidor	Matrícula
Titular	Olivia Magalhães Do Vale Dantas	413048848
Suplente	Luiz Goncalves Feitosa	133021
Suplente	Welita Catia Adorno Oliveira	413054683

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato. O fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados e, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, aos 22 dias do mês de junho de dois mil e vinte e três – 22/06/2023.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego  
ATO Nº 82 - NM.

### PORTARIA/DGF/SEDEM Nº 030, DE 22 DE JUNHO 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designado pelo Ato de nomeação Nº 82 - NM - publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.146 em 25 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO os termos do parágrafo 8º, Art. 15 da Lei nº 8.666/93:

O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Designar a comissão de recebimento dos bens móveis, descrito no contrato nº 009/2023, vinculado ao processo nº 2022052631, que tem como objeto a contratação de empresas especializadas em confecção e fornecimento de barracas, bancadas, expositores e mesas a serem utilizadas nas Feiras Cobertas de Palmas, bem como em Feiras Livres de Rua a serem instaladas em bairros da capital, composta pelos seguintes membros:

I – Olivia Magalhães Do Vale Dantas – Diretora de Abastecimento e Comércio;

II – José Djair Casado de Assis Júnior - Arquiteto;

III – Fernando Mascarenhas de Moraes – Assessor Técnico

IV – João Pedro Dornelles Claret – Superintendente;

V - Mulbert Fumagalli – Arquiteto.

Art. 2º - A Comissão de Recebimento deverá:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato. O fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados e, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três – 22/06/2023.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego  
ATO Nº 82 - NM.

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

### CRENCIAMENTO DE AMBULANTES PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AO PÚBLICO EM GERAL DURANTE O EVENTO PALMAS FÉRIAS 2023

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0022-00, com sede no endereço Quadra 104 Norte, Rua NE, 01, Palmas/TO, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições aos interessados em exercer atividade de ambulantes temporários para o evento Palmas Férias 2023, que acontecerá durante o mês de Julho de 2023 de acordo com as disposições contidas neste instrumento.

#### 1. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar desta seleção, pessoas jurídicas – Microempreendedores Individuais (MEIS) que tenham interesse em exercer atividades de ambulantes no ramo de Alimentação e Artesanato que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

1.2 Condições de Habilitação – Documentos necessários:

- CÓPIA do Certificado de Microempreendedor Individual – CMEI, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- CÓPIA do documento de identidade e do CPF;
- Fotos e documentação dos veículos (somente para Food Truck)
- Comprovante de endereço

1.3 A não apresentação de qualquer dos itens acima desclassificará o proponente.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas nos dias 28 e 29 de julho de 2023 das 13:00h às 19:00h, na Casa do Empreendedor, situada no endereço 104 Norte Rua NE 01, ao lado da Loja Kastelar – com telefone para contato (63)3212-7330, e deverão seguir os seguintes procedimentos:

2.1.1 Os interessados deverão protocolar a documentação prevista no item 1.2 do edital.

2.2 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, valendo como expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, dos quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Os documentos serão analisados e conferidos, no ato da entrega, por colaborador designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, na presença do interessado, devendo o mesmo retirar recibo de entrega assinado pelo servidor.

2.4 Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no ato da entrega dos documentos.

2.5 Os interessados poderão concorrer a apenas uma vaga que deverá ser previamente escolhida pelo interessado no momento da inscrição.

#### 3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O protocolo da documentação deverá ser realizado no período estipulado para inscrição, não sendo admitida remessa via postal, fax, telex, fac-símile, ou quaisquer outros meios.

3.2. No dia, local e hora designados no item 4.1 deste Edital, a comissão designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego – SEDEM realizará o sorteio das vagas disponibilizadas neste Edital, com todos os estabelecimentos habilitados.

3.3. Será julgado inabilitado o interessado que deixar de entregar quaisquer documentos constantes do item 1.2 do Edital.

3.4. Até a expedição do Termo de Credenciamento, poderá ser eliminado qualquer interessado que tenha apresentado documento (s) ou declaração (ões) incorreto (s), bem como aqueles cujas condições habilitatórias tenham se alterado após o início do procedimento.

#### 4. DO SORTEIO

4.1. O sorteio dos interessados a serem credenciados para participar do evento Palmas Férias será realizado no dia 30 de junho de 2023, às 15:00 horas, na casa do Empreendedor, localizada na quadra 104 Norte Rua NE 01, e incluirá os interessados que tenham atendido às condições de habilitação informadas no item 1.2 deste Edital.

4.2. O sorteio será iniciado com a inclusão dos nomes dos interessados habilitados em uma urna, sendo sorteados nome a nome os contemplados para credenciamento, designando-se previamente o local a ser ocupado no evento.

4.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem sequencial do sorteio.

4.4. Após o término do sorteio, será lavrada ata com os nomes e CNPJ's dos sorteados, com o feito de emissão do Termo de Credenciamento.

4.5. Os contemplados deverão retirar o Termo de Credenciamento junto aos responsáveis da SEDEM, ao final do sorteio.

4.6. Os credenciados sorteados deverão retirar a guia de recolhimento de taxa de eventos no dia do sorteio na Casa do Empreendedor. Esta guia deverá ser apresentada aos fiscais da Administração Pública sempre que solicitado, desde a montagem e, inclusive, durante o evento.

4.7. O não comparecimento para o sorteio implicará na desclassificação do (a) interessado (a).

#### 5. DA SELEÇÃO E CADASTRO

5.1. A seleção dos interessados será feita por SORTEIO, que será realizado por uma comissão composta por servidores da SEDEM e levará em consideração o número de vagas disponibilizadas conforme tabela abaixo:

ÁREA/ATIVIDADE	OBJETO	TOTAL DE VAGAS
FOOD TRUCK	Alimentação	03 Vagas
VILA GASTRONÔMICA	01 vaga: carne na chapa 01 vaga: Bolos, doces e tortas 01 vaga: Hamburguer 01 vaga: Tapiocas e crepes 01 vaga: pizza, coxinhas, esfirras, empadas	05 Vagas
ESPETINHO	Fora do circuito em local definido pela comissão organizadora do evento	02 Vagas
ARTESANATO		03 Vagas

5.2. Serão selecionados estabelecimentos no limite do número de vagas, sendo 05 (cinco) vagas para a Vila Gastronômica de Alimentação, 03 (três) vagas para artesanato e 02 vagas para espetinho. Serão disponibilizados 08 estandes 4X3m com 02 (duas) tomadas de energia cada um. Os locais das vagas para espetinhos serão definidos pela Comissão de Organização do Evento. 5.3. Serão selecionados para cadastro de reserva, após o sorteio dos contemplados, 02 (dois) suplentes de cada área/atividade, respeitada a ordem de sorteio para a composição da suplência.

#### 6. DO EVENTO

6.1. Os interessados deverão cumprir rigorosamente as cláusulas deste Edital, em especial no que diz respeito à sua participação no evento.

6.2. Os interessados credenciados pela SEDEM deverão, obrigatoriamente, participar do evento que acontecerá nos dias 01 e 02, 08 e 09, 15 e 16, 22 e 23, 29 e 30 de julho do corrente ano, mantendo os estandes abertos a partir das 16h. Sob pena de revogação do Termo de Credenciamento e chamamento de estabelecimento suplente.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

7.1 É dever do proponente:

7.1.1 Apresentar-se, durante o período de comercialização,

munido dos documentos necessários à sua identificação junto ao Termo de Credenciamento assinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

7.1.2 Que todos os atendentes se apresentem com trajes dentro das normas e padrões de segurança e higiene da Vigilância Sanitária.

7.1.3 Responder, perante a administração de cada espaço onde ficar instalado no evento, por seus atos e pelos atos praticados por seus auxiliares.

7.1.4 Armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas alimentos para os quais recebeu autorização.

7.1.5 Manter permanentemente limpa a área ocupada, bem como seu entorno, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em saco plástico resistente e colocado em área indicada para tal finalidade. Haverá no local lixeiras adequadas para a coleta seletiva.

7.1.6 Coletar e armazenar todos os resíduos líquidos para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial ou em qualquer área do espaço do evento. Haverá local apropriado para descarte de óleo.

7.1.7 Manter a disponibilização dos respectivos produtos à venda pública, mesmo ocorrendo chuvas nos dias e horários informados, na hipótese de manutenção do evento.

7.2 Não é permitido ao proponente:

7.2.1 Comercializar mercadorias não autorizadas e alimentos em desconformidade com a sua permissão ou repassar a terceiros a vaga para qual foi credenciado.

7.2.3 Montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para o ponto.

7.2.4 Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento.

7.2.5 Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias.

7.2.6 Realizar no local do evento qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico.

7.2.7 Comercializar qualquer tipo de bebida em garrafas de vidro, a fim de evitar riscos à integridade física ou à saúde dos consumidores.

7.2.8 Compartilhar energia com os demais comerciantes.

7.2.9 Utilizar cabo elétrico diferente do cabo PP 2X4,0 mm.

## 8. DA LOGÍSTICA DE INSTALAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

8.1 Os credenciados terão espaço reservado, de acordo com o sorteio, para instalarem seu espaço de comercialização. Em hipótese alguma, os comerciantes permanecerão fora da estrutura que lhes coube no sorteio.

8.2 Os comerciantes que descumprirem as regras aqui estabelecidas serão notificados e impedidos de continuar no evento e impedidos de se habilitar em chamamentos futuros pelo prazo de 06 (seis) meses.

8.3 Para a organização inicial dos seus espaços, será autorizado aos comerciantes, o acesso ao local do evento, ressaltando que o acesso será permitido somente aos contemplados pelo edital,

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Serão indeferidas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste Edital.

9.2. Os interessados concordam no ato da inscrição para este Edital em ceder à PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, para utilização em divulgação institucional.

9.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo proponente selecionado.

05 vagas: comidinhas de praia

9.4. Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes à espécie, eximindo a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

9.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento de seleção deverão ser apresentados em cópia simples acompanhada do original, para autenticação por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

9.6. A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada inabilita, automaticamente, o interessado.

9.7. Não serão recebidos documentos após o prazo de habilitação.

9.8. A participação dos interessados será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidas.

9.9. Não serão permitidas, a qualquer tempo, ou por qualquer razão, modificações, complementações ou substituições nos documentos habilitatórios.

9.10. Quaisquer informações entendidas necessárias pelos interessados ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego ou por meio do telefone (63) 3212-7330.

Aldison Wiseman Barros de Lyra

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

## EXTRATO DE CONTRATO N º 009/2023

PROCESSO: 2022052631

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

CONTRATADO: MOVEISTO FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA.

OBJETO: contratação de empresas especializadas em confecção e fornecimento de barracas, bancadas, expositores e mesas a serem utilizadas nas Feiras Cobertas de Palmas, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR: R\$ 6.797.728,50 (seis milhões, setecentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será contado a partir de sua assinatura, até 31/12 do exercício em curso, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Palmas/TO, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

BASE LEGAL: O presente contrato decorre do Processo nº 2022052631 nos termos da Lei nº 8.666/93.

Classificação Orçamentária: 2600. 23.692.7000.5005

Natureza de Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 15000000000103

Ficha: 20230339

Empenho: 17988

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, por meio de seu representante legal, o Senhor ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 090.XXX.XXX-00 e do RG nº 19.XXX.XXX-6 – SSP/IIRGD/SP– CONTRATANTE, MOVEISTO FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.898.003/0001-04, com sede na Av. P-01, Quadra 34. Lotes 17 e 18, 5ª etapa, s/n, Setor Sul, Palmas/TO, CEP: 77064-631, neste ato representada pelo por ANTONIO JOSÉ VIEIRA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1.XXX.374 SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº 166.XXX.XXX-00, como CONTRATADA.

## BANCO DO POVO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 007/2023/BP/SEDEM FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS - BANCO DO POVO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, pasta responsável pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Economia Popular e Solidária do Município de Palmas - Banco do Povo nos termos da Lei nº 1367, de 17 de maio de 2005, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, informa que até o presente momento não acusou o recebimento da(s) referida(s) prestação(ões) do empréstimo obtido junto ao Banco do Povo e, após esgotadas todas as tentativas de notificação pessoal da dívida, inclusive por meio postal, NOTIFICA os abaixo relacionados a comparecerem em nosso órgão a fim de regularizar tal pendência no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis



a partir da data desta publicação. Informamos ainda que, a não regularização de referida pendência no prazo acima estabelecido ensejará a adoção das seguintes providências previstas em lei: protesto dos títulos; inscrição dos dados do titular da dívida e do avalista em cadastros de restrição de crédito e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para fins de execução judicial. A fim de, evitar tais encaminhamentos, aguardamos o comparecimento no Banco do Povo nos próximos 5 (cinco) dias úteis (atendimentos: de segunda-feira a sexta-feira, das 13 horas às 19 horas). Desconsiderar a presente caso o referido débito tenha sido quitado até a data da publicação. Banco do Povo, Q. 104 Norte, Rua NE 01, lote 31 – Plano Diretor Norte, Palmas – TO, 77006-042.

Nome	CPF	Contrato	Parcelas	ANO
Adenilson Ferreira dos Reis	832.xxx.xxx-68	220451-22	30	2022
Aldineide Martins da Silva Barbosa	968.xxx.xxx-15	2211179-22	24	2022
Alex Bruno Pereira Carvalho Vieira	005.xxx.xxx-16	2211180-22	24	2022
Ana Mel Pereira da Silva	064.xxx.xxx-99	2208138-22	24	2022
Ayala Griss Batista Cavalcante	021.xxx.xxx-92	220595-22	30	2022
Bruna Lorrane Alves	031.xxx.xxx-00	2209154-22	36	2022
Celia Pereira da Silva	037.xxx.xxx-94	220444-22	30	2022
Edilsa Pereira da Silva	659.xxx.xxx-20	2209173-22	24	2022
Elizama dos Santos Pereira	080.xxx.xxx-01	220452-22	30	2022
Eva Janaina Fernandes da Luz	010.xxx.xxx-74	220446-22	30	2022
Gerson Freitas de Souza	491.xxx.xxx-91	220433-22	30	2022
Gerson Neres Rodrigues	628.xxx.xxx-72	2205109-22	24	2022
Gilcileia de Jesus Moreira	992.xxx.xxx-53	22033-22	24	2022
Gilvaneis Ferreira Tranqueira	041.xxx.xxx-47	2208134-22	36	2022
Gislainy Hevella Silva Sousa	064.xxx.xxx-40	2208143-22	30	2022
Heline Coelho Silva	883.xxx.xxx-34	220325-22	30	2022
Jefferson do Vale Costa	052.xxx.xxx-47	220324-22	30	2022
Jeorlam Pereira da Silva	026.xxx.xxx-37	2208139-22	30	2022
Jhony Ferreira de Jesus	028.xxx.xxx-41	220577-22	30	2022
Leandro Ferreira de França	076.xxx.xxx-38	2208146-22	30	2022
Lelice Bispo Rodrigues	470.xxx.xxx-49	220311-22	24	2022
Lucas Nascimento Silva	072.xxx.xxx-24	2205107-22	30	2022
Ludymilla Monieli dos Santos Freitas	044.xxx.xxx-90	220581-22	30	2022
Luiza do Vale Dantas	050.xxx.xxx-79	220431-22	36	2022
Marcos Severino dos Santos	916.xxx.xxx-53	2206111-22	30	2022
Mateus Rodrigues Martins	017.xxx.xxx-30	220435-22	30	2022
Nayara Luz Moraes	041.xxx.xxx-08	22030-22	36	2022
Paulo Henrique Alves da Silva	038.xxx.xxx-96	2209172-22	30	2022
Rafaele Lopes dos Reis	025.xxx.xxx-25	2208141-22	30	2022
Renan Gama de Sousa	072.xxx.xxx-10	2206117-22	36	2022
Rosineide de Carvalho Costa Noronha	001.xxx.xxx-89	220449-22	30	2022
Tânia Maria Fernandes de Sousa Gomes	890.xxx.xxx-72	2209167-22	30	2022
Thiago de Araújo Silva	054.xxx.xxx-00	220597-22	30	2022
Valdirene Lisboa	034.xxx.xxx-90	220589-22	30	2022
Wemerson Alves da Silva Lima	021.xxx.xxx-11	220599-22	30	2022

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, ao vinte e seis do mês de junho de dois mil e vinte e três.

Flávia Roberta Pacheco Donato  
Superintendente de Inclusão Social e Produtiva – Banco do Povo

Aldison Wiseman Barros de Lyra  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

### PORTARIA Nº 80/2023-ASSEJUR/SESMU, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a instituição, as atribuições e a composição da Comissão Técnica Avaliadora da etapa da Prova de Conformidade Técnica - PE Nº 013/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022.

CONSIDERANDO, o exigido no item 11 do Edital da licitação do PE Nº 013/2023, em que como parte do processo de aceitação do sistema proposto e seus equipamentos, os mesmos deverão ser submetidos a uma Prova de Conformidade Técnica, em que deverão ser demonstrados em todas as suas funcionalidades e atestada sua conformidade com todos os termos e condições técnicas do Termo de Referência, além do respectivo CHECK LIST de julgamento de itens da Prova de Conformidade Técnica do Anexo III, após a fase de aceitação e julgamento das propostas.

Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica Avaliadora da Prova de Conformidade Técnica a fim de que possam ser avaliadas todas as características descritas no Termo de Referência ao Edital da Licitação (Anexo II) do Pregão Eletrônico nº 013/2023.

Art. 2º Designar para compor a referida comissão, sob a coordenação do primeiro:

I - Victor Frias Ferreira – Engenheiro – Matrícula nº 413049802;

II - Nathalia Laise Soares Gama – Engenheira – Matrícula nº 413049007;

III - Valeria Ernestina De Oliveira – Superintendente de Trânsito e Transportes – Matrícula nº 164231.

Art. 3º A etapa de avaliação das amostras ocorrerá no décimo dia útil subsequente à declaração formal pelo Pregoeiro no Pregão Eletrônico nº 013/2023.

Art. 4º A função de membro da Comissão Técnica é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto, garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro da comissão, durante o período das reuniões e ações específicas do mesmo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

## PREVIPALMAS

### PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 117, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Candida Antonia dos Santos, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função magistério, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Candida Antonia dos Santos, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 990431, nomeada pelo Decreto nº 070, de 26/01/1998, para exercer o cargo efetivo de Professor P-I tendo tomado posse em 28/01/1998 e entrado em exercício no dia 02/02/1998. Ademais, consta enquadramento no cargo de Professor P-III, a partir de 07/12/2011. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO VI À LEI 2.852, DE 12 DE ABRIL DE 2023. (Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006), Tabela I, Nível III e Classe "L", 40 Horas.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 10.462,22, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2023.04.10014P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 118,  
DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Retificar a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 125, DE 12 DE JULHO DE 2018, que concedeu aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Moema Neri Ferreira Nunes, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 125, DE 19 DE JULHO DE 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.044, de 19 de julho de 2018, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da segurada Moema Neri Ferreira Nunes.

Art. 2º O art. 1º da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 125, DE 19 DE JULHO DE 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.044, de 19 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Moema Neri Ferreira Nunes, matrícula funcional nº 160141, nomeada pelo Decreto Administrativo nº 1205, de 30/06/2000, para exercer o cargo efetivo de Analista Técnico Jurídico, tendo tomado posse e entrado em exercício em 07/07/2000, com última lotação junto a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana. Constante no Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos (PCCV), ANEXO I A LEI Nº 2.388, DE 21 DE JUNHO DE 2018 (Anexo III à Lei nº 1441, de 12 de junho de 2006), Tabela I, Nível III, Referência E” NR.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 119,  
DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Retificar a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 104, DE 21 DE JUNHO DE 2018, que concedeu aposentadoria por Idade em favor da servidora Dalvina Pereira Dos Santos Soares, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 104, DE 21 DE JUNHO DE 2018, publicada no Diário Oficial do

Município de Palmas nº 2.026, de 25 de junho de 2018, que concedeu Aposentadoria por Idade em favor da segurada Dalvina Pereira Dos Santos Soares.

Art. 2º A Ementa da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 104, DE 21 DE JUNHO DE 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.026, de 25 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Conceder aposentadoria por Idade em favor da servidora Dalvina Pereira Dos Santos Soares, na forma que especifica” NR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA Nº 120/2023/GAB/PREVIPALMAS,  
DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 20 (vinte) dias de férias para o servidor Clodoaldo Santos Rocha, matrícula 16505, lotado neste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, no período de 24/07/2023 a 12/08/2023, referente ao período aquisitivo de 21/07/2021 a 20/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA Nº 121/2023/GAB/PREVIPALMAS,  
DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias de férias para a servidora Gleysie Martins Barbosa, matrícula 11011911, lotada neste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, no período de 03/07/2023 a 1º/08/2023, referente ao período aquisitivo de 03/10/2021 a 02/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA Nº 122/2023/GAB/PREVIPALMAS,  
DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 07 (sete) dias de férias para o servidor Kauwe Eidi Torres Ueda, matrícula 413021377, lotado neste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, no período de 10 a 17/07/2023, referente ao período aquisitivo de 24/10/2021 a 23/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA Nº 123/2023/GAB/PREVIPALMAS,  
DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 15 (quinze) dias de férias para o servidor Raul de Jesus Lima Neto, matrícula 413030045, lotado neste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, no período de 03 a 18/07/2023, referente ao período aquisitivo de 06/11/2021 a 05/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA Nº 124/2023/GAB/PREVIPALMAS,  
DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 12 (doze) dias de férias para a servidora Rejany Araújo Lima, matrícula 413025741, lotada neste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, no período de 05 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo de 19/02/2022 a 18/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA Nº 125/2023/GAB/PREVIPALMAS,  
DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 15 (quinze) dias de férias para o servidor Wilanildo de Almeida Pinheiro, matrícula 14460, lotado neste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, no período de 12 a 26/07/2023, referente ao período aquisitivo de 06/11/2020 a 05/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA Nº 126/2023/GAB/PREVIPALMAS,  
DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 15 (quinze) dias de férias para o servidor Wilanildo de Almeida Pinheiro, matrícula 14460, lotado neste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, no período de 27/07/2023 a 11/08/2023, referente ao período aquisitivo de 06/11/2021 a 05/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA  
Presidente do PREVIPALMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA****ATA Nº 06/2023**

Ata número seis da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas - PREVIPALMAS, realizada no dia dezoito do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 14h00min, no auditório do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Previdenciários Lilianny Nogueira Braga Costa (Titular), Francisco das Chagas Sales (Titular), Arlan Alves da Silva (Titular), Conselheiro Fábio de Souza Lopes (Suplente), Mervaldo Alves Pires (Titular) e Maria da Conceição Alves de Melo (Suplente); e os servidores integrantes da equipe técnica. Iniciando-se a reunião, a servidora Alliny informou que a mesma está sendo gravada e estará arquivada nas dependências do Instituto. Assim, caso os Conselheiros necessitem, podem solicitar a gravação na forma digital para posterior consulta. Passados os esclarecimentos da forma na qual se dará a reunião, realizou-se a leitura da pauta: 1. Leitura de expedientes; 2. Deliberação sobre os processos administrativos previdenciários; 3. Deliberação sobre o uso do auditório por outros órgãos; e 4. Análise sobre a possibilidade da fusão dos fundos FPP e FPC. Preliminarmente, a servidora Alliny realizou leitura do OFÍCIO Nº 17/2023/CMP/PREVIPALMAS,

elaborado pelo Conselheiro Wellington, no qual justifica sua ausência em decorrência de atividade profissional na Guarda Metropolitana, categoria da qual faz parte, bem como designa a Conselheira Liliany para presidir esta reunião em caráter de substituição, conforme dispõe o artigo 96, parágrafo 2º da Lei n.º 1414/2005. No mesmo sentido, o Conselheiro Joames informou da indisponibilidade em participar da presente, por motivos pessoais. Com a palavra, a Conselheira Liliany relatou o processo de revisão de aposentadoria por invalidez n.º 2022.03.03080R1, interessada Eva Maria Barbosa, o qual foi aprovado unanimemente. Em seguida, relatou os processos de restituição de descontos previdenciários, quais sejam: processo n.º 2022.64.1000659PA, interessada Aracy Araújo Gonçalves e Silva; n.º 2023.64.100008PA, interessado Carlos Francisco de Oliveira; processo n.º n.º 2022.64.700446PA, interessado Manoel Alves da Silva Filho; n.º n.º 2023.64.100031PA, interessado João Procópio Santos Neto; n.º n.º 2022.64.1201004PA, interessado Rafael Moreira Dias; n.º n.º 2022.64.100049PA, interessada Flavia da Silva Madureira; e processo n.º 2023.64.100043PA, interessado Emerson Borges Ferrão; sendo todos ratificados em unanimidade. Ato contínuo, o Conselheiro Mervaldo relatou o processo de revisão de aposentadoria por invalidez de n.º 2022.03.01836R1, interessado José Rosa de Sousa, o qual foi aprovado pelos membros. Ainda, relatou os processos de restituição de descontos previdenciários n.º 2022.64.1201005PA, interessado John Henderson Miranda Santos; n.º 2023.64.100030PA, interessado Renato Sousa Lima; n.º 2022.64.1000663PA, interessado José Barbosa Almeida; e processo n.º 2022.64.1000676PA, interessado Emanuel Portinari Ferreira Lima, os quais foram ratificados pelos presentes. Por fim, relatou os processos homologados de ofício: n.º 2022.07.08939P, referente a pensão por morte concedida a Rodrigo Adriano Bandeira de M. Silva, na condição do falecido servidor Petronio Alves de Souza; bem como o processo n.º 2022.07.06913P, também a Rodrigo Adriano Bandeira de M. Silva, na condição de cônjuge supérstite de Patrícia Almeida Marques - de cujus; e o processo de aposentadoria por idade n.º 2022.02.06863P, interessada Paulene Porta Pereira Teixeira; sendo todos homologados em unanimidade. Prosseguindo, o Conselheiro Arlan relatou os processos de restituição de descontos previdenciários: n.º 2023.64.100001P, interessado Frederico Coli Mendes; e n.º 2023.64.200066PA, interessado Homero Juliani Barbosa, sendo ambos aprovados pelos Conselheiros. Ainda, apresentou os processos homologados de ofício, sendo processo de pensão por morte n.º 2022.07.08949P, interessada Maria Eunice Ferreira da Silva, na condição de cônjuge supérstite de Antônio Ferreira de Sousa - de cujus; e aposentadoria de aposentadoria por idade e tempo de contribuição: n.º 2022.04.08942P, interessada Maria Lopes de Araújo; processo n.º 2022.04.06890P, interessada Ruth Alves dos Santos Santana; e n.º 2022.04.07933P, interessada Claudia Alcantara Prego de Araújo, tendo sido todos ratificados pelos membros. Em seguida, o Conselheiro Fábio relatou os processos de restituição de descontos previdenciários, sendo: processo n.º 2022.64.1000648PA, interessado Andre Luiz de Azevedo Dias; n.º 2022.64.100027PA, interessado Noelson Ferreira Campelo; n.º 2022.64.1000665PA, interessado Paulo Borges da Silva; n.º 2022.64.1000652PA, interessada Daniela da Rocha Figuera; e processo n.º 2022.64.1000658PA, interessada Giseli Franco Neves, os quais foram ratificados de forma unânime. Por fim, apresentou o processo de pensão por morte, já homologado de ofício, n.º 2022.07.06928P, interessado Leomar de Araújo Sousa, na condição de cônjuge supérstite de Francisca Romana Sousa Chaves - de cujus, sendo aprovado pelos presentes. Por fim, o Conselheiro Francisco relatou os processos de restituição de descontos previdenciários: n.º 2022.64.1200979PA, interessada Maira Zambonato Dorneles; n.º 2022.64.1100893PA, interessada Rosicleide Sousa Pereira; processo n.º 2022.64.1200998PA, interessado Ricardo Azevedo Mamedio de Sousa; e processo n.º 2022.64.1200991PA, interessado Icaro Cipriano do Carmo, os quais foram ratificados unanimemente. Ato contínuo, relatou os processos homologados de ofício, sendo n.º 2022.04.07938P, referente ao benefício de aposentadoria por idade e contribuição requerido pela servidora Maria da Penha Gonçalves da Silva; e processo n.º 2022.03.06895P, aposentadoria por invalidez requerida pelo servidor Valdemil Antonio Pereira, ambos aprovados pelo membros. Em continuidade à pauta proposta, a servidora Alliny realizou leitura do OFÍCIO Nº 09/2023/CFP/PREVIPALMAS, encaminhado pelo Conselho Fiscal em nove de março do ano corrente, solicitando contratação de consultoria especializada para a elaboração de estudos e diagnósticos técnicos relativos a aspectos contábeis e jurídicos, auxiliando os membros na análise dos relatórios de contas do Instituto, uma vez ser competência deste Colegiado a deliberação acerca dos processos de

contratação de auditoria e consultoria pelo Previpalmas. Com a palavra, o Conselheiro Arlan informou, como representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Palmas - SISEMP, que fora encaminhado ofício ao referido sindicato solicitando apoio jurídico-contábil. Entretanto, explicou que não há previsão estatutária e legal para a contratação de profissionais para atender a referida demanda. Nesse sentido, sugere que o CFP solicite apoio à Diretoria de Contabilidade do Instituto, a qual será capaz de bem orientá-los e de dirimir quaisquer dúvidas. A Diretora de Administração e Finanças, senhora Fernanda, justificou que a solicitação decorre do interesse dos Conselheiros Fiscais de manter independência no momento da análise dos relatórios de contas, os quais são elaborados pela Diretoria Contábil do Previpalmas, ao que o Conselheiro Arlan manifestou entender ser uma despesa deveras onerosa, bem como desnecessária, uma vez que, como argumenta, as contas foram devidamente aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado, órgão composto por profissionais especializados nesse objeto, e que também respondem por sua adequação. Tão logo, como afirma, não é razoável que esses processos estejam pendentes de análise pelo Conselho Fiscal, considerando que a atual composição vem conseguindo realizar reuniões. Outrossim, o Conselheiro Francisco declarou que, não havendo negativa expressa pela contabilidade do Previpalmas, não há que se falar em contratação. Ademais, exalta a equipe do Instituto em sua tecnicidade. Contudo, tendo em vista que a Diretora Fernanda repisou o interesse dos membros do CPF de se guardar autonomia no processo de verificação, o Conselheiro Francisco propôs seja agendada reunião com o Conselho Fiscal, de modo que possam discutir acerca das dificuldades apresentadas na regular atividade do Conselho, buscando alternativas para saná-las. O Conselheiro Fábio, por sua vez, afirmou que a declaração de incapacidade pelos Conselheiros Fiscais pode fragilizar o Instituto, sendo imprescindível, portanto, que os Conselhos mantenham diálogo e busquem soluções para a questão levantada. Ademais, diz compreender o receio dos membros em aprovar contas, apesar de já homologadas pelo TCE, haja vista o histórico de desvio de verbas do Previpalmas. Nesse sentido, acredita viável a realização de orçamento independente e disponível aos Conselhos, para contratação de empresas, a exemplo da presente solicitação, ou mesmo capacitação de seus membros. Isto posto, o Conselheiro Francisco indicou a possibilidade de que o Conselho Fiscal solicite apoio do Conselho de Contabilidade; ao que o Conselheiro Fábio também pontuou a viabilidade de aprovação com ressalvas pelo CFP, de modo que não haja prejuízos ao Instituto devido a inércia desses. Aproveitando o ensejo, a Diretora Contábil, Elys, asseverou que a não realização de análise e aprovação impede a aquisição do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, necessário a obtenção de recursos federais pelo Município. Isto posto, ficou decidido pela realização de reunião conjunta com o Conselho Fiscal, para discussão e deliberação quanto as dificuldades enfrentadas por esse. Prosseguindo, a Assessora Alliny realizou leitura do OFÍCIO CIRCULAR INTERNO DIAF N.º 011/2023, o qual informa sobre os procedimentos para solicitação de participação em cursos e congressos; e aquisição de passagens e diárias. Conforme expediente, deve-se fazer a solicitação com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias úteis anteriores ao início do evento. Para evento não vinculados estritamente a assuntos pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência social, a solicitação deverá ser realizada, inicialmente, ao Instituto Vinte de Maio, por ser órgão responsável pela realização dos cursos e capacitações. Importante ressaltar que a solicitação deverá ser individualizada, devendo cada servidor demonstrar interesse, justificando a necessidade de sua participação e relacionar o conteúdo da programação do evento com as atividades que executa. Junto ao ofício de solicitação, deverão constar formulários de solicitação de diárias e passagens devidamente preenchidos com até dez dias de antecedência à viagem e após emissão das passagens. Por fim, após retorno, o servidor terá três dias úteis para entregar relatório de viagem, comprovante de check-in dos voos e certificado de participação do evento. Tomando a palavra, a Diretora Fernanda asseverou a necessidade de apresentação de toda a documentação constante no expediente, bem como de apresentação da solicitação em tempo hábil. Ademais, explicou que medida visa assegurar a transparência e o cumprimento das exigências legais. Conforme expôs, o Presidente do Instituto prima pela capacitação e aperfeiçoamento de seus servidores e conselheiros, sendo este ponto basilar de sua gestão; contudo, importante que se compreenda que o processo de aquisição de diárias, passagens e mesmo da realização de inscrições depende não apenas do Previpalmas. Tão logo, necessário se faz a correta instrução processual, de modo que os autos sejam transparentes e completos. O Conselheiro Arlan corroborou ao exposto,

declarando que as áreas abarcadas pelo Instituto, a exemplo da área contábil, demandam constantes atualizações. Continuando, a Diretora Fernanda informou quanto a organização de palestra de nivelamento acerca das atividades, organização e competências do PREVIPALMAS e preparação para certificação profissional. Nesse mesmo sentido, o Conselheiro Fábio ressaltou que a realização de eventos para que os servidores conheçam o Instituto e suas atividades proporcionariam não apenas conhecimento e capacitação, mas interesse para composição dos Conselhos. Encerrada a discussão, a servidora Alliny informou que o processo nº 2023.29.1000065PA, referente a proposta de alteração da Lei Municipal nº 1.414/2005, fora encaminhado para conhecimento dos membros. Tão logo, resta pendente agendamento de reunião extraordinária para deliberação. Prosseguindo, quanto a deliberação sobre o uso do auditório por outros órgãos: a Diretora Fernanda explicou que há demanda por parte de diferentes instituições municipais para utilização do auditório do Instituto, sendo solicitado, portanto, deliberação do Conselho, uma vez que o Colegiado anterior havia decidido por sua indisponibilidade para atividades não internas ou propostas pelo Previpalmas. O Gerente de Investimentos, Wilanildo, por sua vez, justificou que a decisão decorreu de problemas estruturais do Instituto, como a falta de regularidade do prédio e o certificado dos bombeiros, por exemplo. Assim, havendo quaisquer intercorrências, seria o Previpalmas responsabilizado, bem como, havendo grande fluxo de visitantes, acabaria por colocá-los todos em risco. O Conselheiro Arlan destacou da necessidade de elaboração de projeto de prevenção de incêndios e regularização predial para que o Instituto receba adequadamente seus segurados. Contudo, não entende razoável a utilização do espaço por outros órgãos, os quais ainda fariam uso dos materiais disponíveis. Outrossim, o Conselheiro Fábio observou que a estrutura municipal é grande, de modo que cada instituição busque organização interna para desenvolvimento de espaço próprio. Ainda, acrescentou que a disponibilização do auditório acabaria desviando a finalidade do Instituto. Assim, ficou decidido, de forma unânime, pela não disponibilização do auditório. Prosseguindo, quanto a análise sobre a possibilidade da fusão dos fundos FPP e FPC, o Diretor de Projeto Estruturados, senhor Henrique, informou que fora solicitada realização de estudo à empresa responsável pelos estudos atuariais, Agenda, ainda em 19 de março do corrente ano. Entretanto, até a presente, não obteve resposta. Diante disso, irá reiterar o expediente, informando ao Conselho quando do retorno. Outrossim, caso a empresa negue a solicitação, poderá ser realizada contratação para tanto. Encerrada a reunião, ficou estabelecido que a próxima reunião ordinária ocorrerá na data de 24 de maio de 2023. Para fins de registro, Eu, Geovana Borges Soares, designada pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS, para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

## INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2023

PROCESSO Nº: 2023036600  
ESPÉCIE: Prestação de serviços  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.  
CONTRATADA: EMPRESA INTELLIGENT BUSINESS CONSULTING, EDUCAÇÃO LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa com notória singularidade, para ministrar curso de capacitação: Auditoria Governamental e Tomada de Contas Especial, objetivando capacitar 19 (dezenove) servidores municipais da Prefeitura de Palmas-TO, lotados na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, no período de 26 a 30 de junho de 2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

#### QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação da empresa INTELLIGENT BUSINESS CONSULTING, EDUCAÇÃO LTDA, para ministrar o curso de capacitação Auditoria Governamental e Tomada de Contas Especial, a ser realizado no Município de Palmas, que ocorrerá no período de 26 a 30 de junho de 2023, com carga horária de 40 horas, para 19 (dezenove) servidores que desenvolvem suas atividades na CGM/SETCI. O curso será ministrado presencialmente na sede do IVM, com fornecimento de materiais complementares e emissão de certificado, (torna única).	R\$40.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL			R\$ 40.000,00

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores e Processo nº 2023036600.

RECURSOS: Unidade Orçamentária: 8500 Funcional Programática: 04.128.8000.4550, Natureza de Despesa/Subitem: 3.3.90.39/4800 Fonte de Recursos: 1500000000103 Ficha: 20231208.

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº 18026, emitida em 23/06/2023

VIGÊNCIA: O Contrato terá sua vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 DE junho DE 2023.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.841.511/0001-85, por meio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/0001-03, com sede na ACSU SE 60 (602 Sul), Conjunto 01, Lote 13, na Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-002, Centro, Palmas - TO, através de seu Presidente, o Sr. ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na 407 Sul, alameda circular 02, HM 06, lote 01, Centro, Palmas - TO, nomeado pelo ATO Nº 223 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.128, de 29 de dezembro de 2022, portador do CPF nº \*\*\*.986.\*\*\*.03 e RG nº \*\*\*428 - SSP/TO, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa INTELLIGENT BUSINESS CONSULTING, EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.814.289/0001-04, sediada na Quadra 208 Sul, alameda 10, lote HM 04M - CEP: 77.020-546 - Plano Diretor Sul - Palmas/TO, doravante denominada CONTRATADA, ato representada por Olívia Aparecida Amaral Silva, brasileira, portadora do RG nº 129.843 - 2ª via - SSP/TO e CPF nº \*\*\*.621.\*\*\*-53, residente e domiciliada em Palmas-TO

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### PROCON PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000252  
CONSUMIDOR(A): RAMON HADALLY DOS SANTOS  
FORNECEDOR(A): PAVANELLO PALMAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, PAVANELLO PALMAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 31, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa PAVANELLO PALMAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, multa pecuniária no valor de R\$ 2.127,99 (dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 26 de Junho, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000293  
CONSUMIDOR(A): JANAINA PEREIRA DE OLIVEIRA  
FORNECEDOR(A): AUTO ESCOLA TAQUARAÇU LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao fornecedor, AUTO ESCOLA TAQUARAÇU LTDA, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14, 30, 31, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa AUTO ESCOLA TAQUARUÇU LTDA, multa pecuniária no valor de R\$ 1.418,66 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 26 de Junho, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000294  
CONSUMIDOR(A): FRANCISCO ANDREAZZA DE LIMA TAVEIRA  
FORNECEDOR(A): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS (BRK AMBIENTAL)

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS (BRK AMBIENTAL) as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 22, 39, inciso V, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS (BRK AMBIENTAL), multa pecuniária no valor de R\$ 4.255,97 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 26 de Junho, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000327  
CONSUMIDOR(A): MARIA DE NATAL ALVES MONTEIRO  
FORNECEDOR(A): DINÂMICA COBRA E CRÉDITOS SP LTDA  
FORNECEDOR(A): BANCO DO BRASIL S.A.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao fornecedor, DINÂMICA COBRA E CRÉDITOS SP LTDA, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 48, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa DINÂMICA COBRA E CRÉDITOS SP LTDA, multa pecuniária no valor de R\$ 680,96 (seiscentos e oitenta reais e noventa e seis centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19. No que diz respeito à empresa BANCO DO BRASIL S.A., esta foi isenta do polo passivo da presente reclamação.

Palmas/TO, 26 de Junho, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000329  
CONSUMIDOR(A): EDVALDO MORAES TELES  
FORNECEDOR(A): SNCC SERVIÇO NACIONAL DE CONSULTAS CADASTRAIS LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, SNCC SERVIÇO NACIONAL DE CONSULTAS CADASTRAIS LTDA as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 42, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa SNCC SERVIÇO NACIONAL DE CONSULTAS CADASTRAIS LTDA, multa pecuniária no valor de R\$ 1.418,66 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 26 de Junho, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000304  
CONSUMIDOR(A): JOÃO VICTOR DE CARVALHO  
FORNECEDOR(A): OI MÓVEL S/A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, OI MÓVEL S/A as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 31, 47, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa OI MÓVEL S/A, multa pecuniária no valor de R\$ 1.702,38 (um mil, setecentos e dois reais e trinta e oito centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 26 de Junho, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000181  
CONSUMIDOR(A): GOMES E MORAES & TAVARES LTDA  
FORNECEDOR(A): BANCO COOPERATIVO SICRED S.A.  
FORNECEDOR(A): ICATU SEGUROS S.A.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao fornecedor, ICATU SEGUROS S.A., as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14, 31, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa ICATU SEGUROS S.A., multa pecuniária no valor de R\$ 8.653,82 (oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19. No que diz respeito à empresa BANCO COOPERATIVO SICRED S.A. esta foi isenta do polo passivo da presente reclamação.

Palmas/TO, 26 de Junho, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000262  
CONSUMIDOR(A): CRISTIANE LIMA PINHEIRO  
FORNECEDOR(A): BANCO SAFRA S.A.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao fornecedor, BANCO SAFRA S.A., as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14, 31, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa BANO SAFRA S.A., multa pecuniária no valor de R\$ 851,20 (oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 26 de Junho, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000231  
CONSUMIDOR(A): RAPHAEL DE ARAÚJO FERNANDES  
FORNECEDOR(A): VIA VAREJO S.A.  
FORNECEDOR(A): LG ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA  
FORNECEDOR(A): ELETRÔNICA DIGITAL LTDA

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pelas empresas VIA VAREJO S.A., LG ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA e ELETRÔNICA DIGITAL LTDA.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52 Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 26 de Junho de 2023.

PROCON MUNICIPAL PALMAS

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa BONATTO E SECATO CERVEJARIA LTDA, CNPJ nº 46.334.577/0001-30, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas o licenciamento ambiental para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, FABRICAÇÃO DE CERVEJAS E CHOPEIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE, BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS SEM ENTRETENIMENTO, com endereço na RUA 23, s/n, TAQUARUSSU, QUADRA 72, LOTE 07, na cidade de PALMAS, estado de TOCANTINS. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental."

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Tocantins Indústria e Comércio de Placas LTDA CNPJ nº 00.828.490/0001-19 torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Renovação de Licença Ambiental Simplificada, para a atividade Fabricação de placas de identificação veicular (PIV) , com endereço na Quadra 401 Norte, (ACSU NO) Conjunto 01, Lote 09, Sala 02 cidade/UF Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Tocantins Indústria e Comércio de Placas LTDA, CNPJ nº 00.828.490/0009-76, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a a Renovação de Licença Ambiental Simplificada para a atividade Fabricação de placas de identificação veicular (PIV) , com endereço na ACSU SO 10, Rua NS A, Conjunto 2, lote 08, sala E1, Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Tocantins Indústria e Comércio de Placas LTDA CNPJ nº 00.828.490/0005-42 torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Renovação da Licença Ambiental Simplificada para a atividade Fabricação de placas de identificação veicular (PIV), com endereço na Rua Perimetral 4, Quadra 12, lote 19 A, Sala 07, Jardim Aurenny III, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

